

São João do Araguaia/PA, 07 de Janeiro de 2021.

MEMORANDO 07/2021

A V. Ex. ^a **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**
Prefeita
NESTA



Exa Prefeita,

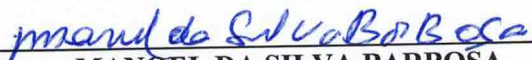
Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a V. Ex. ^a a abertura de procedimentos licitatórios para futura AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, SAUDE, ASSITENCIA, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

A aquisição de materiais de construção (tijolos, telhas, tubos, conexões e outros) se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Fundos Municipais e da própria Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo o termo de referência e solicitações de despesa nº 2021010718, 2021010802, 2021010803 dos Fundos Municipais, a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. S^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MANOEL DA SILVA BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 005/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

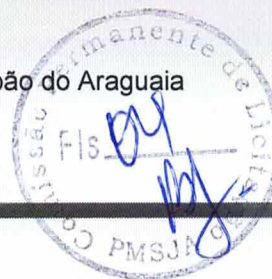
1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, SAUDE, ASSITENCIA, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TELHA PLAN		UNIDADE	27.000,00	0,00	0,00
2	ADAPTADOR AJUSTAVEL 50MM PARA CX		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
3	AREIA FINA PARA REBOCO		METRO CUBICO	1.300,00	0,00	0,00
4	ARGAMASSA TIPO A PCT DE 20 KG		PACOTE	200,00	0,00	0,00
5	BISNAGA 10ML AZUL		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
6	BISNAGA 10ML VERDE		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
7	BISNAGA 10ML VERMELHA		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
8	BISNAGA CORES SORTIDAS		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
9	CAIXA DAGUA DE FIBRA 1000 LT		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
10	CAIXA DAGUA DE FIBRA 2000LT		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
11	CAIXA DAGUA DE FIBRA 500LT		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
12	CAIXA DESCARGA AREIA EM PVC		UNIDADE	130,00	0,00	0,00
13	CAIXA DESCARGA PVC COM ENGATE		UNIDADE	550,00	0,00	0,00
14	CAL HIDRATADO BRANCO 8KG		PACOTE	1.500,00	0,00	0,00
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
16	CANAleta PERFORADA COM TAMPA15X15MM		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
17	CANO PVC ESGOTO 100MM-TIPO A		UNIDADE	450,00	0,00	0,00
18	CANO PVC ESGOTO 50MM- TIPO A		UNIDADE	410,00	0,00	0,00
19	CANO PVC-AGUA 20MM C/6M		UNIDADE	410,00	0,00	0,00
20	CANO PVC-AGUA 25MM C/6M		UNIDADE	350,00	0,00	0,00
21	CANO PVC-AGUA 32MM C/6M		UNIDADE	350,00	0,00	0,00
22	CANO PVC-AGUA 50MM C/6M		UNIDADE	350,00	0,00	0,00
23	CARRO DE MAO GALVANIZADO		UNIDADE	15,00	0,00	0,00
24	CARRO DE MAO PNEU COM CAMARA		UNIDADE	120,00	0,00	0,00
25	CAVADEIRA TIPO URECRÁ COM CABO		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
26	CHUVEIRO PLAST. BRANCO		UNIDADE	180,00	0,00	0,00



27	CIMENTO CPII-Z32 COM 50 KG	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00
28	COLA PARA MADEIRA 1LT	UNIDADE	65,00	0,00	0,00
29	CONJUNTO SANITARIO SIMPLES 3 PECAS	CONJUNTO	90,00	0,00	0,00
30	CURVA PVC 20MM	UNIDADE	224,00	0,00	0,00
31	CURVA PVC 25MM	UNIDADE	206,00	0,00	0,00
32	CURVA PVC 50MM	UNIDADE	264,00	0,00	0,00
33	DOBRADICA COLONIAL 3 1/2 ZINCADA	UNIDADE	160,00	0,00	0,00
34	DOBRADICA EM CARTELA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	160,00	0,00	0,00
35	DOBRADICA PARA PORTA	UNIDADE	160,00	0,00	0,00
36	EMENDA PARA FORRO PVC C/6M	UNIDADE	150,00	0,00	0,00
37	EMENDA ROSCAVEL 0,25	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
38	EMENDA ROSCAVEL 0.20	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
39	EMENDA ROSCAVEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
40	EMENDA ROSCAVEL DE 1.5 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
41	EXTENSAO DE BICO DE IRRIGACAO	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
42	FECHADURA DE TRINCO S	UNIDADE	110,00	0,00	0,00
43	FECHADURA MACANETA	UNIDADE	110,00	0,00	0,00
44	FECHADURA PARA ARMARIO	UNIDADE	110,00	0,00	0,00
45	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	110,00	0,00	0,00
46	FERRO VERGALHAO 3/8 COM 12M	PECA	150,00	0,00	0,00
47	FERRO VERGALHAO 5/16 COM 12M	PECA	150,00	0,00	0,00
48	FERROLHO CHATO 4 EM FERRO	PECA	140,00	0,00	0,00
49	FORRO PVC 6MT BRANCO 200X8MM	METRO QUADRADO	3.000,00	0,00	0,00
50	JOELHO LISO DE 25 PVC SOLDAVEL	UNIDADE	170,00	0,00	0,00
51	JOELHO ROSCAVEL PARA IRRIGACAO 0,20	UNIDADE	10,00	0,00	0,00
52	JOELHO ROSCAVEL PARA IRRIGACAO 1.5 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	0,00	0,00
53	JOELHO ROSCAVEL PARA IRRIGACAO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	0,00	0,00
54	JUNTA PISO ESPESSURA 5MM C/20 UNIDADES	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
55	LAJOTA CERAMICA CLASSE A PE14 35.5X35.5CM	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00
56	LAJOTA CERAMICA PE15 CLASSE A 40X40CM	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00
57	LIMA 12X1	CAIXA	30,00	0,00	0,00
58	LONA CARRETEIRO 10X12	UNIDADE	12,00	0,00	0,00
59	LUVA PVC 20MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
60	LUVA PVC 25MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
61	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
62	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO TIPO SANTENO	METRO	500,00	0,00	0,00
63	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGACAO 0,20	METRO	500,00	0,00	0,00
64	MANGUEIRA PRETA PARA	METRO	500,00	0,00	0,00



	IRRIGACAO 0,25					
65	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGACAO 1 POLEGADA		METRO	500,00	0,00	0,00
66	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGACAO 1.5 POLEGADAS		METRO	200,00	0,00	0,00
67	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGACAO 2 POLEGADAS		METRO	200,00	0,00	0,00
68	MASSA ACRILICA 18LT BRANCA		GALAO	260,00	0,00	0,00
69	PARAFUSOS 200X16		UNIDADE	410,00	0,00	0,00
70	PIA COZINHA DE INOX 50X120		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
71	PIA CUBA LAVABO PARA BANHEIRO		UNIDADE	50,00	0,00	0,00
72	PIA DE COZINHA DE INOX 50X160		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
73	PIA MARMORIZADA 50X160 COM DOIS LUGARES		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
74	PNEU PARA CARRO DE MAO		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
75	PREGO 10X10		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
76	PREGO 12X12		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
77	PREGO 15X15		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
78	PREGO 17X21		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
79	PREGO 17X27		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
80	PREGO 18X27		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
81	PREGO 22X48		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
82	PREGO 23X54		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
83	PREGO 26X72		QUILOGRAMA	140,00	0,00	0,00
84	RASTELO COM CABO		UNIDADE	140,00	0,00	0,00
85	REAJUNTE 1KG		QUILOGRAMA	250,00	0,00	0,00
86	REGISTRO DE 1/2 POLEGADA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
87	REGISTRO DE 3/4 DE POLEGADA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
88	REGISTRO PVC CONEXAO SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
89	REGISTRO PVC ESFERA 50MM		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
90	REGISTRO ROSCAVEL 2 POLEGADAS		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
91	REGISTRO ROSCAVEL DE 1,0 POLEGADA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
92	REGISTRO ROSCAVEL DE 1.5 POLEGADAS		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
93	SEIXO N1		METRO CUBICO	300,00	0,00	0,00
94	SOLVENTE PARA TINTAS 5LT		GALAO	90,00	0,00	0,00
95	SUPORTE DE BICOS DE IRRIGACAO		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
96	TE ROSCAVEL 0,20		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
97	TE ROSCAVEL 0,25		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
98	TE ROSCAVEL 1.5 POLEGADAS		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
99	TE ROSCAVEL 2 POLEGADAS		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
100	TELHA BRASILITE 2,44 X0,50		UNIDADE	900,00	0,00	0,00
101	TESOURA PARA JARDINAGEM		UNIDADE	75,00	0,00	0,00
102	TESOURA PARA POUDEGEM		UNIDADE	75,00	0,00	0,00
103	TIJOLO DE 8 FUROS		UNIDADE	39.000,00	0,00	0,00

104	TINTA A BASE D'ÁGUA 18LT		GALÃO	140,00	0,00	0,00
105	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18LT		GALÃO	560,00	0,00	0,00
106	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA AZUL OCEANO 18LT		UNIDADE	260,00	0,00	0,00
107	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA EXTERIOR BRANCO 18LT		UNIDADE	260,00	0,00	0,00
108	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA VERMELHO 18LT		UNIDADE	260,00	0,00	0,00
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML BRANCO NEVE		GALÃO	260,00	0,00	0,00
110	TINTA PVA BRANCO GELO 18LT		UNIDADE	260,00	0,00	0,00
111	TORNEIRA METÁLICA CARVUDA PARA LAVABO		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
112	TORNEIRA PARA FILTRO		UNIDADE	110,00	0,00	0,00
113	VERNIZ ACRÍLICO DE 1LT		UNIDADE	32,00	0,00	0,00
						0,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de materiais de construção (tijolos, telhas, tubos, conexões e outros) se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Fundos Municipais e da própria Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

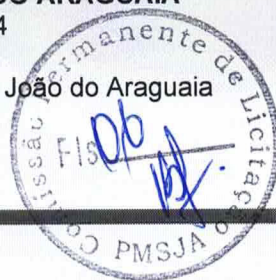
3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade dos FUNDOS MUNICIPAIS, Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

4.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).



4.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelos FUNDOS MUNICIPAIS, Secretarias



Municipal e Prefeitura Municipal de São João do Araguaia deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

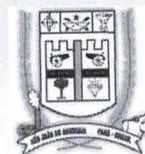
13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

15. DA VIGENCIA.

- 15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.
- 15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (credito orçamentário)**.
- 16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 16.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- 16.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

São João do Araguaia/PA, 07 de Janeiro de 2021.

Manoel da Silva Barbosa

MANOEL DA SILVA BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 005/2021